

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

**Normatiza as Práticas de
Monitoria Remunerada e
Voluntária no âmbito da
FISMA.**

O DIRETOR-GERAL da Faculdade Integrada de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Instituir a **MONITORIA REMUNERADA E VOLUNTÁRIA** que será concedida aos alunos/acadêmicos regularmente matriculados nos cursos Técnicos da Escola Técnica FISMA e de Graduação da Faculdade Integrada de Santa Maria, nos termos e condições abaixo descritas:

- Decreto-Lei nº 85.862, de 31/08/81;
- Lei nº 9.608 de 18/02/1998.

Art. 1º - A FISMA possui duas modalidades de Monitoria, REMUNERADA e VOLUNTÁRIA, destinadas aos estudantes da Instituição que desejarem participar das mesmas.

Art. 2º - A Monitoria é um programa institucional de formação complementar, pautada em experiências qualificadoras cognitivas na área do Ensino, direcionada aos alunos dos cursos de graduação presenciais e a distância.

I - Suas ações potencializam a aprendizagem colaborativa e proativa, permitindo aos discentes uma série de vivências em sala de aula e também em atividades de ensino-aprendizagem extracurriculares;

II - Tem por meta a interação do aluno monitor com o professor, com os seus colegas e/ou com pessoas da comunidade aonde venha a interagir.

Art. 3º - Será permitida a Monitoria para a área do Ensino em:

- I – Disciplinas dos Cursos Técnicos e de Graduação do Ensino Superior;
- II - Disciplinas de Extensão, conforme previstas na grade curricular dos cursos.

Parágrafo único: A atuação de Alunos em Ações/Projetos das áreas da Pesquisa, inclusive de Iniciação Científica, e de Extensão não constituem atividade de monitoria.

Art. 4º - Para ter acesso à Monitoria Remunerada e Voluntária da FISMA, o aluno deverá se submeter a um processo interno de seleção. O mesmo se dará através de Edital, onde serão observados os seguintes critérios:

- I - O candidato deve estar regularmente matriculado em um Curso Técnico ou Superior da FISMA, no período de vigência temporal do Edital;
- II - Realizar inscrição mediante formulário específico na Secretaria Geral;
- III - Apresentar cópias dos documentos exigidos, as quais não serão devolvidas ao aluno/acadêmico, mesmo para os cadastros indeferidos;
- IV - Somente será permitida a participação em Monitoria para alunos do Ensino Superior matriculados a partir do 3º semestre, com a devida comprovação de conclusão dos semestres anteriores, bem como ter alcançado aprovação na disciplina que pretenda ser monitor. Este critério também será válido para monitorias não remuneradas;
- V - Atividades de monitoria nos Cursos Técnicos serão previstas no Edital conforme as demandas e justificativas de cada curso.

Art. 4º - A análise do cumprimento das exigências constantes do Edital de Seleção será realizada pela comissão de avaliação no âmbito do curso, constituída para a seleção dos monitores, cuja decisão será irrecurável.

Art. 5º - As condições para a participação do aluno na Monitoria devem considerar:

- I - O desenvolvimento de atividades semanais na própria instituição, ou em outro local, com instituições ou organizações conveniadas com a FISMA;

II – Atuação de monitoria com carga-horária mínima de 12 e o máxima de 20 horas, segundo Plano de Trabalho elaborado e supervisionado pelo professor/supervisor.

Art. 6º - Quanto ao aproveitamento e execução de atividades:

I - As atividades realizadas nas modalidades de Monitoria Remunerada ou Voluntária poderão ser contabilizadas como Atividade Complementar Curricular (ACC), conforme os critérios definidos pelo PPC de cada curso do Ensino Superior, sempre tendo em consideração o que constar na Resolução Institucional a este respeito;

II - A Monitoria poderá ser realizada por alunos das modalidades de cursos presenciais e a distância, dos Cursos Técnicos e do Ensino Superior;

III - Para o aluno de Ensino a Distância - EaD, as atividades de monitoria serão exercidas no Polo onde realiza o seu curso, estando sob a supervisão de um dos professores-tutores ali atuantes.

Art. 7º - São atribuições do Aluno Monitor na área do Ensino:

I – Contribuir com o professor de uma disciplina para sua operacionalização semestral, de modo presencial ou à distância, bem como em atividades extracurriculares, na prospecção e análise de materiais e metodologias de ensino;

II – Colaborar nas atividades de aula propostas pelo professor, tanto na organização das ações didáticas a serem implementadas, como no apoio aos discentes de modo colaborativo para a melhor compreensão dos conteúdos e metodologias de ensino, inclusive por meio do AVA;

III – Participar de ações externas a IES, nas quais o professor realize atividades complementares extracurriculares noutras instituições de ensino, organizações profissionais, comunidade ou em eventos de educação, cultura ou de cunho técnico-profissional na área de conhecimento do curso;

IV – Assessorar o docente em atividades práticas de ensino, desde que não exposto a ambientes insalubres e a riscos de quaisquer naturezas;

V – Atividades realizadas eventualmente nas áreas da pesquisa, iniciação científica ou de extensão, poderão ser contabilizadas no plano de trabalho apenas parcialmente, desde que previstas no Plano de Ensino da Disciplina.

Art. 8º - O monitor não poderá, ainda que modo eventual, substituir o professor em sala de aula, exercer atividades administrativas estranhas ao plano de atividades, ministrar aulas, supervisionar atividade de estágio, aplicar verificações de aprendizagem ou corrigir avaliações.

Art. 9º - O valor da Monitoria Remunerada será informado no Edital de Seleção.

Parágrafo Único: A bolsa de monitoria não é acumulável com empregos de quaisquer naturezas ou estágios remunerados e não gera vínculo empregatício.

Art. 10 - A bolsa monitoria poderá ser cancelada a qualquer tempo nas seguintes situações:

- I - Solicitação do bolsista;
- II - Solicitação justificada do professor/supervisor;
- III - Existência de qualquer penalidade disciplinar imposta ao bolsista;
- IV - Existência de vínculo do aluno/acadêmico com mais de um programa de bolsas não acumuláveis;
- V - Existência de vínculo empregatício por parte do aluno/acadêmico.

Art. 11 - Dentro do mesmo semestre letivo não será permitido o exercício simultâneo de Monitoria, ainda que seja em caráter voluntário. Sendo assim, apenas poderá haver a monitoria em disciplinas em que o aluno já cursou e foi aprovado.

Art. 12 - A listagem dos alunos aprovados será publicada em data estabelecida no Edital de Seleção, sendo divulgada nos murais informativos, assim como no site da Instituição.

Art. 13 - O descumprimento pelo aluno de qualquer um dos artigos da presente Resolução acarretará no desligamento da Monitoria, sem possibilidade de pleitear novamente a concessão até a conclusão do seu curso.

Art. 14 - Ao encerrar as atividades de monitoria, o aluno deverá apresentar um relatório das atividades desenvolvidas (ANEXO I), que será analisado pelo professor/supervisor da disciplina para, a partir deste, proceder a emissão do Certificado de Monitoria, no qual conste carga horária e síntese das atividades realizadas (ANEXO II).

Art. 15 - A atividade voluntária, de acordo com a Lei nº 9.608 de 18/02/1998, não é remunerada, não representa vínculo empregatício e nem gera obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim para a FISMA.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica em primeira instância, após, pela Direção Geral, levando-se em consideração os objetivos da monitoria acadêmica de ensino.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, revogando-se as disposições anteriores.

GABINETE DO DIRETOR-GERAL aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Prof. Dr. Ailo Valmir Saccol
Diretor-Geral

ANEXO I

Modelo de Relatório do Aluno

Nome: _____ Matrícula: _____

Curso: _____ Professor Orientador: _____

Disciplina de Monitoria: _____ _____


Período- Mês/Dias	Atividades Realizadas	Carga Horária

Assinatura do Aluno

Data: ____/____/____

ANEXO II

MODELO DE CERTIFICADO DE MONITORIA

	FISMA
---	--------------

CERTIFICADO DE MONITORIA ACADÊMICA

Nome do Curso:

Nome do Professor Orientador:

Nome do Aluno Monitor:

Nome da Disciplina da Monitoria:

Carga Horária da Disciplina:

Período - Mês	Conteúdos Programáticos e Atividades	Carga Horária

PARECER FINAL:

Assinatura do Professor Orientador Assinatura do Diretor Acadêmico Em: ___/___/___